



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Comissão Setorial de Licitação



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.0.037/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024

CONTRATO Nº: 55.2.02/2024-CSL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTEIRO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHRISTIANE SOARES SANTOS DO NASCIMENTO
PARA FORNECIMENTO CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA
FORMA ABAIXO:

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Coronel Sizenando Rafael, 348, inscrita no CNPJ do MF sob o nº. 11.442.838/0001 - neste ato representado pela Gestora, ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO, Casada, Gestora, residente na Rua Pe. Arthur Cavalcante, 150, Centro- Monteiro/PB, portador do CPF nº. 012.556.184-93 e da Cédula de Identidade Civil RG Nº. 3.068.410 - 2º VIA - SSP/PB doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado CHRISTIANE SOARES SANTOS DO NASCIMENTO - Rua Euclides Rodrigues Oliveira, 109 - Jardim Cidade Universitária - João Pessoa - PB, CNPJ nº 29.307.671/0001-81, neste ato representado por CRISTIANE SOARES SANTOS DO NASCIMENTO, Brasileira, Casada, CPF nº 753.672.974-04, Carteira de Identidade nº 13230511 SSP/PB doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 9.0.037/2024, processada nos termos do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Despacho nº PE 9.0.037/2024, de 21 de Maio de 2024, tem por objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA (TABUAS, LINHA, CAIBRO, RIPA E OUTROS), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 9.0.037/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 8.475,00 (OITO MIL, QUATROCENTOS SETENTA E CINCO REAIS).**

CHRISTIANE SOARES SANTOS DO NASCIMENTO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
42	FORMICA BRANCA TX PP-60	UND	25	R\$ 297,00	R\$ 7.425,00

Av. Coronel Sizenando Rafael, 348, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 11.442.838/0001-51

Assinado por 4 pessoas: ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO, JOÃO ANDRÉ SOARES SANTOS DO NASCIMENTO, JOÃO ANDRÉ SOARES SANTOS DO NASCIMENTO, JOÃO ANDRÉ SOARES SANTOS DO NASCIMENTO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://monteiro.idoc.com.br/verificacao/D936-40A5-5157-EAB5>





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Comissão Setorial de Licitação



43	FITA BORDA NOGAL	MT	150	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
VALOR TOTAL...					R\$ 8.475,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços o valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 13013 - Fundo Municipal de Educação.

Programa de Trabalho: 12 361 1009 2037 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB- 30%

Programa de Trabalho: 12 361 1009 2038 Manutenção do Ensino Fundamental – MDE

Programa de Trabalho: 12 361 1009 2042 Manutenção das atividades custeadas com o Salário Educação- FNDE

Programa de Trabalho: 12 361 1009 2043 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos

Programa de Trabalho: 12 361 1009 2045 Manutenção de Atividades Custeadas com Programas – FNDE

Programa de Trabalho: 12 365 1009 2046 Manutenção das atividades com a Educação Infantil

Programa de Trabalho: 12 361 1009 2051 Manutenção do Centro de Treinamento e Capacitação Educacional

Natureza da Despesa: 3390.30.99 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso:

15401030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%

15431030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - 30%

15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%

15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências

15500000 Transferência do Salário- Educação

15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Comissão Setorial de Licitação



d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Monteiro.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes por duas testemunhas.

Monteiro - PB, 24 de Maio de 2024.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO
Gestora do Fundo Municipal de Educação
012.556.184-93

PELO CONTRATADA

CHRISTIANE SOARES SANTOS DO NASCIMENTO
CHRISTIANE SOARES SANTOS DO NASCIMENTO
753.672.974-04



Documento assinado digitalmente
CHRISTIANE SOARES SANTOS DO NASCIMENTO
Data: 28/05/2024 20:33:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D936-40A5-5157-EAB5



Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CHRISTIANE SOARES SANTOS DO NASCIMENTO (CPF 753.XXX.XXX-04) em 28/05/2024 20:33:56 (GMT-03:00)**

Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)

✓ **JOÃO ANDRESON VELOSO DA SILVA JUNIOR (CPF 083.XXX.XXX-12) em 29/05/2024 12:45:52 (GMT-03:00)**

Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ **ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO (CPF 012.XXX.XXX-93) em 29/05/2024 14:29:18 (GMT-03:00)**

Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ **ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO (CPF 095.XXX.XXX-00) em 29/05/2024 14:34:17 (GMT-03:00)**

Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://monteiro.1doc.com.br/verificacao/D936-40A5-5157-EAB5>